



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 185/1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal do Parque Manella, subordinada à Administração Pública Municipal, através do Departamento de Educação e Cultura.

ART. 2º. – Fica aberto no orçamento vigente, o Crédito Especial de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a despesas de instalação da Biblioteca.

ART. 3º. – Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispensar até CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para contratação ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca.

ART. 4º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

ART. 5º. – Para fazer face às despesas mencionadas anteriormente, fica cancelada em igual quantia da dotação abaixo:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesas de Capital – Investimentos

OBRAS PÚBLICAS

a) Casas para operários Municipais

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 28 de Junho de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos
Chefe de Gabinete

Projeto nº 21/1973.

Autor: Executivo Municipal.